

EXCLUSIVO PARA EPP, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0265/2019 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, DECRETO Nº 7.174 de MAIO DE 2010 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e RESOLUÇÃO nº 028-DPGE DE 12 DE NOVEMBRO de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 039-DPGE de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E/MA nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, aquisição de 04 (quatro) computadores completos, conforme **Convênio SICONV nº 878382/2018** celebrado por intermédio da Secretaria Nacional da Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando a prevenção das situações de violência contra a população LGBT, conforme este Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

1.4 Cabe informar que a presente aquisição será por Lote Único/Grupo Único.

1.5 Dotação orçamentária: **UG:010101; Programa de Trabalho 03.092.0341.2656.000166**

Elementos de Despesa: **449052.35- Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte: 5101000002**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.

2.4.. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de Declaração Específica, disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

b) Data e Hora de Realização do Certame	20/05/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Data de Recebimento das Propostas	A partir de 07/05/2018

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no Item 3 do Termo de Referência, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total POR ITEM, indicando a marca, modelo, fabricante em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do LOTE não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto /neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) PREGOEIRO (A). O SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.7. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 10 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por Lote e atendimento ao Item 3 do Termo de Referência, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5 Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do item 3 do Termo de Referência, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010 do MPOG

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual ou;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

C - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

D - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

F - Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), sendo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

10.1.3 RELATIVOS AO BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO

A- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação, sendo que empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

B- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) PREGOEIRO(A).

10.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no subitem 12.1 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A -. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11. A CONTRATADA deverá **declarar que atende, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

11.1 Conforme Decreto Federal 7.174/2010, Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem: I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.11.1 A comprovação prevista será feita: I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (VINTE) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.7 Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato, ou caso haja fase recursal, mantida a improcedência do recurso, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, item 8.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, itens 13 e 14.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

17.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

17.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

17.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

17.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

17.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

17.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA 03 de maio de 2019.

HILTON RAFAEL C. COSTA
Pregoeiro Substituto
Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material permanente (computador completo)**, para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Projeto Respeitar a Diferença é Viver sem Violência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens prementes se faz necessário, considerando o Convênio nº 878382/2018 – SNC/MDH, celebrado por intermediário da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para a execução do Projeto Respeitar a Diferença é Viver sem Violência, cujo objeto é fortalecer o atendimento à população LGBT e a realização e ações de educação em direitos, tendo em vista a prevenção das situações da violência contra a população LGBT.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UN	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
01	DESKTOP Características Mínimas Obrigatórias: MOTHERBOARD: Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado; Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) sendo no mínimo 04 portas versão 3.0 on-board, sem o uso de adaptadores, e com pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete; Com capacidade de instalação de no mínimo 8 GB de memória RAM; No mínimo: 2 slot padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe x16; Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD; COMPONENTES: Processador de 64bits de no mínimo 04 Núcleos, mínimo de 3,4 GHz; Memória cachê mínima de 6 MB; Possuir socket compatível com procesador ofertado; Memória RAM mínimo de 4GB – DDR3 ou superior; Unidade de disco rígido: mínimo de: 500GB Placa de vídeo multi-vga (portas HDMI/DVI/RGB) mínimo de 256 MB de memória, podendo ser on-board; Unidade Interna de Gravação de DVD GABINETE: Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete.	UN	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00

Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade óticas ou placas de expansão; A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 8% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 5.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 01 (uma) baia de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos; Painel frontal: entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM <u>MONITOR WIDSCREEN COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO:</u> Monitor mínimo de 18” TFT Matriz ativa LCO – VGA/DVI Regulagem de Altura Brilho mínimo de 250 cd/m²; Pixel Pitch 0,300mm; Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores; Tempo de Resposta 5ms Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz; Conector de Entrada 15 Pin D-Sub e DVI-D; Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões Energy Star 5.0 ou superior (fonte de alimentação interna no monitor) <u>SISTEMA OPERACIONAL:</u> Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação; Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento; <u>MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:</u> Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drivers, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração. Garantia: 36 meses ON-SITE, exceto periféricos, com garantia padrão de Fábrica 12 meses. Compatibilidades e Certificados O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI				
---	--	--	--	--

	2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: http://www.dmtf.org/about/list; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 10 (selo “Windows 10 Compatibility”), mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop Pcs’ em nome do fabricante do equipamento. Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado esta em conformidade com IEC 60950, IEC 61000/CISPR 22/24, diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantido que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental, observando a Restrição de Certas Substância Perigosas, não havendo uso no processo de fabricação, de substâncias contendo cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo Hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante. PERIFÉRICOS: Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad; Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II; Caixas de som: • Controle de volume • Potência de saída mínima de 4W RMS • Alimentação 5V via USB • Comprimento do cabo mínimo de 2 metros				
VALOR TOTAL					R\$ 12.800,00
OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado através da MEDIANA os valores unitários das empresas do mesmo ramo a atividade, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços. Anexo I.					

4 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

4.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

4.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

4.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).

4.5. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

4.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2019, ou com a entrega total dos materiais licitados.

6- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr.º JACOB VIANA MESNDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.º RICARDO CORREA LEMOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6.6. Por orientação da Gestão Superior (UGAM), tanto o gestor quanto o fiscal contratual serão os descritos no Item 6.4.

7- DA ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

7.2. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

7.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

7.3. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

7.3.1. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

8- DO RECEBIMENTO

8.1. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

8.2. Os bens permanentes serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Rua da Estrela, número 421, Praia Grande - São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.

8.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO III**, das certidões negativas de

débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10- DA VIGENCIA

10.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

11- DA GARANTIA OU VALIDADE

11.1. O prazo de garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), será de no mínimo 36 trinta e seis) meses, a partir data de fabricação, exceto periféricos.

12- DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo IV deste TR.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e

13.1.2. O objeto deve estar as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuará entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

13.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.9. Responsabilizar-se:

13.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.10. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís, 10 de abril 2019

Jacob Viana Mendes Sobrinho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 001/209-DMP/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luís – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: **Aquisição de material** constantes no Processo n.º xx/2019, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2019NExxxx, de xx/xx/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2019

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2019
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº xxx/2019, correspondente ao fornecimento de**

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2019

Jacob Viana Mendes Sobrinho

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

ABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PROCESSO Nº 0265/2019
CONVÊNIO Nº 878382/2018 SNC/MDH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E
DE OUTRO LADO,, NA
FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº xxx DPE/MA, CPF nº xxxx, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP , CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, RESOLVEM celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0265/2019, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/DPE, referente ao Convênio nº 878382/2018 SNC/MDH, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) computadores, que serão utilizados pela equipe durante as atividades do projeto “RESPEITAR A DIFERENÇA É VIVER SEM VIOLENCIA”, considerando a necessidade de fortalecer o atendimento à população LGBT e a realização e ações de educação em direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

3.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

3.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

3.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).

3.5. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

3.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

4.2. Os bens permanentes serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Rua da Estrela, número 421, Praia Grande - São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.

4.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

4.9. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

4.9.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

4.10. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.10.1. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.11. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência

ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

5.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr.º JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.º RICARDO CORREA LEMOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

5.6. Por orientação da Gestão Superior (UGAM), tanto o gestor quanto o fiscal contratual são os descritos no Item 5.4.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los em 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

8.9. Responsabilizar-se:

8.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

8.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

8.10. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), possa desempenhar suas funções;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

9.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento- ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2019, ou com a entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

CLÁUSULA PRIMEIRA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166; ED: 449052.35 - Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Proc. De Dados; FR: 5101000002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências do Edital;

13.2. Durante o período de garantia a contratada fica obrigada, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não o produza mais, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

13.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

13.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.5. A Assistência Técnica (—ON SITE) será prestada nas instalações do Prédio Sede, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

devendo ter prévia autorização do Gestor, por meio de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

13.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a comunicação, por parte do técnico da contratada, da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

13.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática (SUINFO), quanto à necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

13.6.2. Quanto à substituição definitiva, o equipamento deve ser novo e sem uso.

13.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

13.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no

Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2019.

DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____